

Ministério Público da União Ministério Público do Distrito Federal e Territórios Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ № 184, DE 4 DE ABRIL DE 2022

Desonera percentualmente Promotorias de Justiça da carga de trabalho em relação aos feitos judiciais e audiências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 159, XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR/MPU nº 88, de 10 de novembro de 2021, que altera o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a implantação da Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, no âmbito do MPDFT; e

CONSIDERANDO o teor do Tabularium nº 08191.049795/2022-80,

RESOLVE:

Art. 1º Desonerar a 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Santa Maria em relação aos feitos judiciais e audiências, na proporção de 50% da carga de trabalho.

Publicação: SSA Origem: ACD MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 2º Desonerar a 1º Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Taguatinga em relação aos feitos judiciais e audiências, na proporção de 50% da carga de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 4 de abril de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO